



PORTARIA Nº 321/2009 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e:

Considerando a constante evolução tecnológica dos Sistemas Operacionais disponíveis no mercado.

Decide:

Art 1º - O artigo 3º da Portaria nº 283/2008 – DG passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os Centros de Formação de Condutores e Clínicas Credenciadas, deverão observar as características técnicas do Leitor Biométrico, conforme especificações abaixo descrita:

Características Mínimas Obrigatórias do Leitor:

- * Sensor com tecnologia de aquisição de imagens tipo ótico;
- * Área mínima: 1,2” x 1,2” (30,5mm x 30,5mm);
- * 256 níveis de cinza;
- * Resolução: 500 dpi, com variação permitida de 1% para +/-;
- * Leitura direta de digitais;
- * Capacidade de efetuar leitura pousada da digital, através de software;
- * Tamanho de imagem de saída de 512 x 512 pixels (H x V)
- * Interface para conexão com computador através da USB 2.0;
- * Alimentação via interface USB;
- * Cabos de interligação com o microcomputador;
- * Deverão acompanhar os softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) do fabricante ou de terceiros, necessários para captura das digitais pousadas que serão lidas no aplicativo AFIS;
- * Atender pelo menos a 3 dos 4 certificados: FCC part 15, CE , UL, MIC.

Compatibilidade:

MS Windows XP Professional ou
MS Windows Vista.”

Art 2º - Os Centros de Formação de Condutores e Clínicas Conveniadas deverão utilizar os equipamentos homologados pela equipe técnica do Detran PR, conforme informação disponível no site do Detran PR.

Art 3º - Ao solicitar homologação de equipamentos novos os Centros de Formação de Condutores e Clínicas Conveniadas deverão informar em qual Sistema Operacional o dispositivo será utilizado.



Art 4º - Os equipamentos homologados em data anterior a publicação desta Portaria, serão analisados pela equipe técnica do Detran PR e a informação de compatibilidade estará disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art 5º - Os demais artigos da portaria nº 283/2008-DG permanecem inalterados.

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 22 de outubro de 2009.

David Antonio Pancotti,
Diretor Geral do DETRAN-PR.